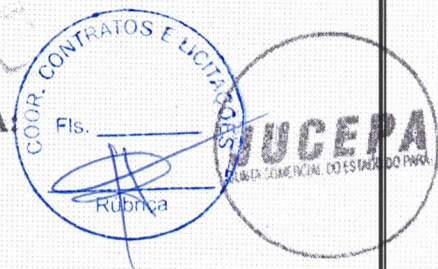


**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
HOTEL GUAJARÁ LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1973, casada em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF/MF nº 453.777.582-34, Carteira de Identidade nº 2229538, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Sebastião de Freitas, 1577, Areia Branca, Capanema - PA, CEP: 68.702-030, BRASIL.

MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 17/05/1950, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, CPF/MF nº 636.094.522-34, Carteira de Identidade nº 3340394, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Sebastião de Freitas, 1577, Areia Branca, Capanema - PA, CEP: 68.702-030, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **HOTEL GUAJARÁ LTDA** e nome de fantasia **HOTEL GUAJARÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RODOVIA PA-124, S/N, ANEXO POSTO GUAJARÁ - FILIAL, PRIMEIRA, CAPANEMA - PA, CEP: 68.703-130.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

HOTÉIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

5510-8/01 - Hotéis

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA, com 40.000 (quarenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
HOTEL GUAJARÁ LTDA**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** a Sócia FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participa do sócio desde que aprovada pelos sócios cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res), quando for o caso.

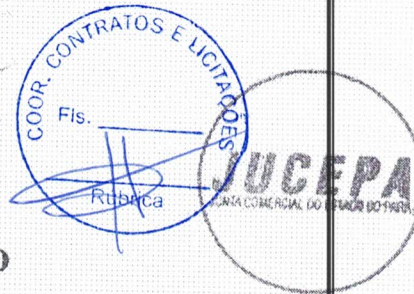
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuarão sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócio.

Rubrica

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
HOTEL GUAJARÁ LTDA**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito foro de Nova Timboteua para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Nova Timboteua - PA, 27 de janeiro de 2016.

Franciane da Costa Silva Picanço
FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO
CPF: 453.777.582-34

Maria de Nazaré da Costa Silva
MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA
CPF: 636.094.522-34



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
HOTEL GUAJARÁ LTDA
CNPJ: 24.092.881/0001-86**



FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1973, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 453.777.582-34, Carteira de Identidade nº 2229538, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Freitas, 144, Areia Branca, Capanema - PA, CEP: 68.702-030, BRASIL.

ESPOLIO MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA, CPF nº 636.094.522-34, representada neste ato por **INVENTARIANTE FRANCISCO DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/03/1951, Viúvo, Empresário, CPF nº 005.136.442-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00032703070, Órgão Expedidor DETRAN - PA, endereço: Rua Sebastião de Freitas, 144, Areia Branca, Capanema - PA, CEP 68.702-030.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HOTEL GUAJARA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201432156, com sede na Rodovia PA - 124, S/N, Anexo Posto Guajará - Filial, Bairro da Primeira, Capanema - PA, CEP 68.703-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o CNPJ nº 24.092.881/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **FRANCISCO DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/03/1951, Viúvo, Empresário, CPF nº 005.136.442-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00032703070, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Freitas, 144, Areia Branca, Capanema - PA, CEP: 68.702-030, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. As quotas do sócio falecido são liquidadas neste ato no montante de 40.000 quotas, com valor pré-determinado de R\$ 1,00 (um real) a quota, possuindo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão supridas pela sócia **FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANÇO**, inscrita no CPF/MF: 453.777.582-34, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e pelo sócio **FRANCISCO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF/MF: 005.136.442-53, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro por meio de depósito/transferência bancária creditado na conta da titularidade da sociedade empresária.

Req: 8130000532305

Página 1

06/07/2023

Certifico o Registro em 06/07/2023
Arquivamento 20000895030 de 06/07/2023 Protocolo 233014284 de 06/07/2023 NIRE 15201432156
Nome da empresa HOTEL GUAJARÁ LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 147850867365159



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
HOTEL GUAJARÁ LTDA
CNPJ: 24.092.881/0001-86**



Parágrafo 1º - Os haveres do sócio falecido MARIA DE NAZARE DA COSTA SILVA, foram apurados em balancete especial na data do óbito, sendo que o valor patrimonial da participação social deste sócio corresponde a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Parágrafo 2º - O espólio é representado pelo inventariante, comprovado por documento judicial, em anexo, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. O inventariante da plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANCO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

FRANCISCO DE ARAUJO SILVA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Administração da sociedade caberá **isoladamente** a sócia **FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANCO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar e assinar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, como aquisição, alienação ou oneração de imóveis; emissão de notas promissórias ou accites de letras de câmbio, ou outorga de aval em títulos dessa natureza; contrair ou conceder empréstimos em nome da sociedade, salvo em se tratando de empresas das quais está participe majoritariamente na qualidade de acionista ou quotista, assinar renovações de contrato com fornecedores, inclusive assinando garantias exigidas pelo vínculo contratual.

Raz: 81300000532303



06/07/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?charrel=cc0442f10b753152310104a4c1a4e2-8727377011d00x_EB0W0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0513393231-FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
HOTEL GUAJARÁ LTDA
CNPJ: 24.092.881/0001-86**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em CAPANEMA - PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPANEMA-PA, 03 de julho de 2023.

Franciane da Costa Silva Picanco
FRANCIANE DA COSTA SILVA PICANCO

Francisco de Araujo Silva
FRANCISCO DE ARAUJO SILVA

Francisco de Araujo Silva
ESPOLIO MARIA DE NAZARE DA COSTA SILVA
P/P: FRANCISCO DE ARAUJO SILVA

Req: 81300000532305

Página 3

06/07/2023



Certifico o Registro em 06/07/2023
Arquivamento 20000895030 de 06/07/2023 Protocolo 233014284 de 06/07/2023 NIRE 15201432156
Nome da empresa HOTEL GUAJARÁ LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 147850867385159

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave=C1942ZFE0LUDJ315EJX1000MCHAVE2=6123YV10L1L1M0W2_BUPX0M
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 091339231-FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO



233014284

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HOTEL GUAJARÁ LTDA
PROTOCOLO	233014284 - 06/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 15201432156
CNPJ 24.092.881/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023
SOB N: 20000895030

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00513393234 - FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO - Assinado em 06/07/2023 às 10:27:24


Marcelo A. P. Cebolão





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTEFICIAL NACIONAL DE HABITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2335015569

Nome: FRANCISCA DA COSTA SILVA PICANÇO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0098150 CRC/PA

CNPJ: 453.777.582-34 DATA NASCIMENTO: 24/03/1973

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ARAUJO SILVA
MARIA DE NAZARE DA COSTA SILVA

PERMISTÃO: CC: AE

Nº REGISTRO: 00085867153 VALOR: 23/11/2031 1º HABITADO: 09/12/1993

DISPENSADO

Assinatura do Registrador: [Assinatura]

Assinatura do Registrado: [Assinatura]

LOCAL: CAZANEMA, PA DATA EMISSÃO: 17/12/2021

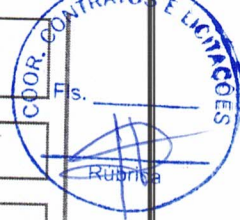
08143261760
38287254323

PARÁ

17/06/2024 14:39:17 INSCRIÇÃO
24.092.881/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2016



NOME EMPRESARIAL
HOTEL GUAJARA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOTEL GUAJARA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PA-124

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
ANEXO POSTO GUAJARA-FILIAL

CEP
68.703-130

BAIRRO/DISTRITO
PRIMEIRA

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HOTELGUAJARA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(91) 3462-6266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

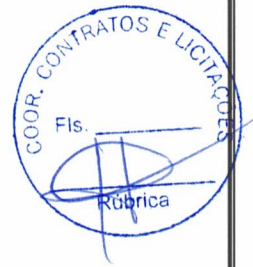
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:39:17** (data e hora de Brasília).

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: HOTEL GUAJARA LTDA - ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.092.881/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:42:08 do dia 17/06/2024

Válida até: 14/12/2024

Número da Certidão: 702024080912383-5

Código de Controle de Autenticidade: 5E616DD5.95D05133.EE7AEBB8.CFFA105C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

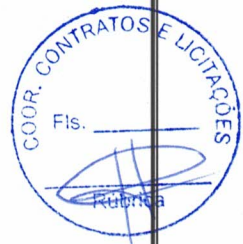
Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: HOTEL GUAJARA LTDA - ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.092.881/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:42:08 do dia 17/06/2024

Válida até: 14/12/2024

Número da Certidão: 702024080912384-3

Código de Controle de Autenticidade: 0D0D1B74.3C4C1192.25E7A36C.DEC6D716

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL GUAJARA LTDA
CNPJ: 24.092.881/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

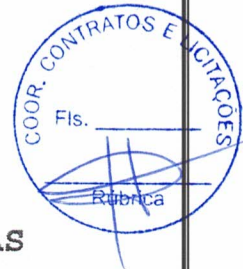
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:05 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **9A07.FF3F.E414.4DE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL GUAJARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.092.881/0001-86
Certidão nº: 42569731/2024
Expedição: 17/06/2024, às 14:41:14
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL GUAJARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.092.881/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.092.881/0001-86
Razão Social: HOTEL GUAJARA LTDA ME
Endereço: ROD PA 124 SN ANEXO POSTO GUAJARA / PRIMEIRA / CAPANEMA / PA / 68703-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104173660567937

Informação obtida em 17/06/2024 14:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0013285

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.
4794

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)
HOTEL GUAJARA LTDA

CPF/CNPJ
24.092.881/0001-86

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

RODOVIA PA-124

NÚMERO

Nº DO CEP

BAIRRO

S/N

68703130

PRIMEIRA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

EDIFÍCIO

PA

INSCRICAO MUNICIPAL-4794

PTO / SALA

NOME DO REQUERENTE

HOTEL GUAJARA LTDA

Nº DOCUMENTO

24.092.881/0001-86

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES


Data de Emissão: 17/06/2024

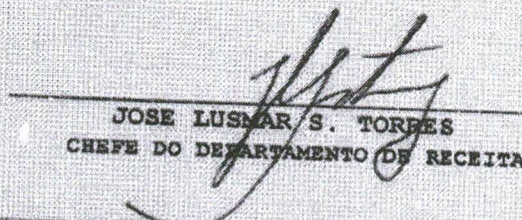
Data de Validade: 28/10/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA